



# 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro  
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: atendimento@lrrtd.com.br - Site:

## REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Nº 511.657 de 25/08/2026**

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **16 (dezesesseis) páginas**, foi apresentado em 11/08/2026, protocolado sob nº 611.615, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **511.657** e averbado no registro n. 52 de 11/10/1929 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

### Denominação

**TENIS CLUBE PAULISTA**

**CNPJ nº 62.301.908/0001-92**

### Natureza:

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO**

São Paulo, 25 de agosto de 2026

Charles da Silva Pedro  
Oficial Substituto

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 149,93         | R\$ 42,63 | R\$ 29,23             | R\$ 7,89        | R\$ 10,30           |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 7,24           | R\$ 3,14  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 250,36          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00280993390673451**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**<https://selodigital.tjsp.jus.br>**

Selo Digital  
**1115914PJDC000178938EF26X**

Ao

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Rua Dr. Miguel Couto, 44 – Centro  
São Paulo – SP



Sr. Oficial,

Tênis Clube Paulista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF nº 62.301.908/0001-92, com sede na Rua Gualachos, nº 285, Aclimação, CEP-01533-020 – São Paulo – SP, vem por meio de seu representante legal, abaixo-assinado, Paulo César de Mauro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.514.712 e inscrito no CPF/MF sob nº 022.659.678-82, residente na Avenida Armando Ferrentini, 320, apto. 81, Paraíso, CEP-04103-030, São Paulo – SP, vem respeitosamente requerer a V. Sa. o registro e arquivamento da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22/05/2025, acompanhada dos documentos em anexo, devidamente assinados e rubricados por quem de direito, em 1 (uma) via, nos termos do artigo 121 da lei 6.015/73, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requerer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º § 1º, do Provimento CNJ 61/2017, declarando ainda, sob as penas da lei, que o Edital de Convocação ficou afixado nas dependências da Sede Social da entidade e foi publicado conforme a regra, na forma e prazo determinado em lugar visível, nos termos do artigo 49 § 1º e artigo 50, letra “b” do Estatuto Social em vigor.

Nestes termos

P. deferimento

São Paulo, 30 de julho de 2025.



Paulo César de Mauro

Presidente da Diretoria Executiva

RG Nº 1251471

CPF/MF Nº 022.659.678-82

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Sub. Aclimação - São Paulo - SP  
Rua Pires da Mota, 984 - CEP 01529-000 - fone (11) 3209-9690 / 3209-1917 - E-mail: 37sub@uol.com.br  
Oficiala - Dra. Jamille Moraes de Siqueira  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por semelhança 1 firma de PAULO CESAR DE MAURO, em documento  
sem valor econômico, do que dou fé.  
SÃO PAULO/SP, 30/07/2025  
R\$ 8,62 222

AN0548635-51

CILENE SOARES - OFICIALA INSTITUTA  
ACLI MAÇÃO





# TÊNIS CLUBE PAULISTA

São Paulo, 14 de maio de 2025.



Ilmas. Senhoras Conselheiras

Ilmos. Senhores Conselheiros

Na qualidade de Presidente do Conselho Deliberativo convoco Vossa Senhoria para a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo a realizar-se em nossa Sede Social no dia 22 de maio de 2025 (quinta-feira), às 19h30min em 1ª chamada e às 20h00 em 2ª chamada, nos termos do Artigo 50, letra "b", do Estatuto Social, com a seguinte ordem do dia:

1º) Expediente (Leitura e aprovação da ata anterior);

2º) Apreciação, discussão e deliberação sobre o recurso apresentado ao Conselho Deliberativo, pelo associado Marco Antônio Baccar nº 732160, solicitando revisão da pena a ele imposta pela Comissão Processante, conforme Artigo 34, letra "b", convocada para analisar suposta conduta reprovável a ele imputada;

Para análise dos membros do Conselho Deliberativo estamos anexando o referido recurso ✓ acompanhado de todos os documentos que nortearam a decisão da Comissão Processante.

3ª Aprovação do novo órgão componente da estrutura de Governança Tennis Clube Paulista, denominado "COMPLIANCE", o qual deverá posteriormente ser adicionado em capítulo específico do Estatuto Social do Tênis Clube Paulista, conforme Artigo 48, letra "p";

4º) Diversos.

Diante da relevância da matéria a ser discutida e votada solicito encarecidamente o seu comparecimento.

Atenciosamente

Gerson Luiz Mendes de Brito

Presidente do Conselho Deliberativo

## TÊNIS CLUBE PAULISTA

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 22/05/2025.

No cumprimento do Edital de Convocação publicado e distribuído em 14/05/2025 e conforme os Parágrafos Primeiro dos Artigos 47, 48 e artigo 50, letra "b" do Estatuto Social, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2025, na Sede Social do TÊNIS CLUBE PAULISTA estabelecido na Rua Gualaxos nº 285, CEP 01533-020, Bairro da Aclimação nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniram-se os senhores membros do Conselho Deliberativo para participarem da Reunião Extraordinária convocada e dirigida pelo seu Presidente, o senhor Gerson Luiz Mendes de Brito, para deliberar sobre os seguintes assuntos da Ordem do Dia: **1) Expediente** (Leitura e aprovação da ata anterior); **2) Apreciação**, discussão e deliberação sobre o recurso apresentado pelo associado Marco Antônio Baccar nº 732160, solicitando revisão da pena a ele imposta pela Comissão Processante, conforme Artigo 34, letra "b" do Estatuto Social convocada para analisar suposta conduta reprovável a ele imputada; **3) Aprovação** do novo Órgão componente da Estrutura de Governança do Tênis Clube Paulista denominado "COMPLIANCE" o qual deverá, posteriormente, ser adicionado em Capítulo específico do Estatuto Social conforme a letra "p" do Artigo 49. **4) Assuntos Diversos**. Preliminarmente, o Presidente do Conselho Deliberativo, na qualidade de Presidente da Mesa, senhor Gerson Luiz Mendes de Brito cumprimentou e agradeceu a todos(as) pela presença, convidando em seguida, o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Reginaldo Carlos Araújo e o Presidente da Diretoria Executiva, senhor Paulo Cesar de Mauro para tomarem assento à Mesa dos Trabalhos e dela participar. Procedendo a abertura da presente Reunião, colocou em pauta, o **1º item da Ordem do Dia - EXPEDIENTE** com a publicação, deliberação e registro dos seguintes assuntos:

a) O acolhimento de reparo solicitado pelo conselheiro Paulo Cesar Garcia Fontão que apontou e solicitou correção do seu nome, que estava grafado como Pontão e não Fontão, equivocadamente grafado na página 06 da Ata da 302ª Reunião de 26/03/2025 ficando, desta forma e para todos os efeitos, aqui registrada e lá inserida a competente alteração) A Leitura e Aprovação da Ata imediatamente anterior, ressaltando o fato de que, como todos os senhores conselheiros já haviam recebido também cópia específica daquele documento, e que, portanto, todos já estariam cientes do seu teor, propondo então, a dispensa da leitura da mesma e que a sua aprovação fosse dada na forma e conteúdo tal como já foi ela originalmente apresentada. Submetida à votação do Plenário, ninguém se manifestou e a Ata 302ª da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 25/03/2025, foi aprovada por unanimidade) O recebimento e publicação da documentação individual apresentada pelos Diretores-Conselheiros que, mediante licença expedida pelo Presidente da Diretoria Executiva, participaram desta Reunião, sendo os(as) senhores(as): Adriana Zakzuk D'Angelo, Américo Marapodi Coda, Antônio Sérgio Gabriel, Cassiano Ricardo Lucca, Cleusa Eusébio, Cristiano Russo Zerbini, Élio Vicentini, Fábio Matsumoto, Fernando Javier Viberti, Jorge Luiz Ferrari, Kiitiro Ono e Renata Silveira Recchi Chantre.

Em seguida, o Presidente da Mesa passou para o 2º Item da Ordem do Dia - **APRECIÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE O RECURSO APRESENTADO PELO ASSOCIADO MARCO ANTÔNIO BACCAR Nº 732160, SOLICITANDO REVISÃO DA PENA A ELE IMPOSTA PELA COMISSÃO PROCESSANTE, CONFORME ARTIGO 34, LETRA "B" DO ESTATUTO SOCIAL CONVOCADA PARA ANALISAR SUPOSTA CONDUTA REPROVÁVEL A ELE IMPUTADA.** Iniciando por esclarecer aos presentes de que o recurso impetrado da parte do associado Marco Antônio Baccar, face ao Tênis Clube Paulista, seria submetido à votação do Plenário não estando, portanto, aberto a discussões. Discordando da condição disposta pelo Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de Presidente da Mesa, usando de suas prerrogativas, o conselheiro Marcelo Guerra Martins, alegou questão de ordem e pediu a palavra para discordar justificando ser estatutário e lícito, aos membros do Conselho Deliberativo, poderem falar e se manifestar sobre o assunto pautado; que as pessoas vêm aqui para poder falar e expor suas opiniões, estejam elas corretas ou não, colocando ainda, duas questões formais: A primeira questão é sobre o prazo de 15 dias, que não foi observado para decidir sobre esta punibilidade e que não é possível realizar a Reunião com a inclusão desta parte; que, portanto, passemos então para o item 3º da Ordem do Dia que trata do Compliance e que, como os conselheiros foram convocados fora de prazo, no mínimo quê, quem não compareceu a esta Reunião, não seja penalizado pela falta. A segunda questão é a de que os conselheiros que julgaram na Comissão na Comissão de Disciplina não devem votar, pois proferiram os seus votos em primeira instância estando, desta forma, vetados a também exercer o voto em segunda decisão; que este é um princípio geral de Direito e, se esses conselheiros não abrirem mãos do exercício do voto, que o Plenário decida também a este respeito; que as pessoas devem se manifestar também a respeito do mérito; que não está se manifestando contra a posição inicialmente colocada pelo Presidente da Mesa, mas sim, porque acha que a decisão precisa ser submetida ao Plenário para saber o que as pessoas pensam; que nós temos uma penalidade gravíssima que afeta uma pessoa e, portanto, nós não temos que ter pressa, não devemos não ter pressa, até mesmo, para evitar alguma eventual judicialização ou algum problema pior, evitando também nulidades na Assembleia; que isso é o direito de qualquer conselheiro; que aqui somos todos juízes e, num tribunal, juízes falam, e falam também sobre o mérito, e que, portanto, acha que nós temos que ter essa abertura. Com a palavra, o Presidente da Mesa deu como acolhido o posicionamento do conselheiro e esclareceu que os procedimentos que versam sobre os Requerimentos, no caso, são regimentais e estão previstos Artigo 48º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo. **ABRASPAS – DOS REQUERIMENTOS – Artigo 48º do Regimento Interno - *Requerimento é todo pedido feito à Mesa sobre objeto de expediente ou ordem por qualquer Conselheiro ou Comissão, - Parágrafo Primeiro – Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies: a) Sujeitos ao despacho do Presidente do Conselho Deliberativo, b) Sujeitos à***

*deliberação do Plenário* - FECHASPAS. Assim sendo, em conformidade com o estabelecido no instrumento supra, o Presidente da Mesa propôs decidir, através de votação do Plenário, sobre a permanência ou não, em deliberação nesta Reunião, a Pauta número 02, correspondente ao item de mesmo número do Edital de Convocação de 14 de maio de 2025 para que o Plenário decida então se devemos mantê-la na presente Ordem do Dia ou se devemos “pular” para a pauta seguinte, a de número 03, que trata da implantação do Setor de Compliance. No momento, pediu a palavra o conselheiro Walter Hiroshi Yamada para indagar, como o fez também o conselheiro fiscal Reinaldo Casaroli Marano, logo adiante, que, se isso não for votado hoje, como ficará o futuro retorno à Pauta se o Estatuto Social estabelece o prazo de 30 dias, para a apreciação do recurso, tendo lhes respondido o Presidente da Mesa de que, neste caso, a suspensão do ora apenas ficará interrompida até a próxima Reunião do Conselho Deliberativo. A seguir, ocupou a Tribuna o conselheiro Paulo Roberto Garcia Fontão para expor que muita gente não sabe o que aconteceu; que o assunto foi encaminhado via e-mail e muita gente não leu; que conversou com pessoas que lhe perguntaram sobre o que é que aconteceu e que, no mínimo, acha que deveríamos ler aqui todas as peças para que todos saibam, quando o Presidente da Mesa pediu-lhe desculpas e esclareceu de que não seria possível proceder aqui a leitura das inúmeras laudas componentes do processo e, principalmente, porque, quando a gente recebe uma convocação, a gente deve ler o documento, tendo então o conselheiro sugerido que, pelo menos, permitam que cada um venha à Tribuna e se manifestem, quem quiser. Colocada em votação, a retirada da Pauta número 02 da presente a Ordem do Dia, para que seja submetida a uma nova Reunião a ser estatutariamente convocada, obteve 07 (sete) votos a favor e 37 (trinta e sete) votos contra. Desta forma e assim sendo, foi mantida integralmente a Ordem do Dia da Reunião Extraordinária, na conformidade e conteúdo do Edital de Convocação expedido em 14 de maio de 2025. Decidido pela continuidade da Reunião, a seguir dentro da sua original e integral convocação, o Plenário promoveu a discussão que versou sobre o direito ou não à livre manifestação individual do Plenário precedente à votação pautada que visa CONCORDAR ou DISCORDAR com o recurso e penalidade impetrados por parte do associado Marco Antônio Baccar, quando o Presidente da Mesa resolveu destacar as dificuldades consequentes e fazer a seguinte pergunta ao Plenário: “Quem acha que o assunto deve ser debatido e que a gente fique aqui a noite inteira pra ouvir?” Muito embora não houvesse uma resposta concreta e definitiva dos presentes, o Presidente da Mesa ainda permitiu que, da Tribuna e sem restrições, 09 (nove) manifestações individuais fossem colocadas: 01) O membro do Conselho Fiscal, senhor Reinaldo Casaroli Marano para advertir e indagar, do Presidente da Mesa e outras pessoas do Direito presentes, sobre como ficariam os decursos de prazos com a possível postergação da Reunião ante o que determinam o Regimento Interno do Conselho Deliberativo e o Estatuto Social do Clube tendo-lhe respondido o Presidente da Mesa que a suspensão do ora apenas ficará interrompida até a

próxima Reunião do Conselho Deliberativo.02)O conselheiro Marcelo Guerra Martins para dizer que já falou demais mas, que é Juiz há 28 anos e absolveu e/ou condenou muita gente; que o básico de uma pena, é ter uma reprimenda proporcional; que, se este Conselho vai convalidar meio ano, quer dizer que a pessoa tem que pagar todas as contribuições; que, realmente, leram todo o processo e, em meio aos outros comentários, não houve nenhuma indicação específica sobre isso; que será que isso vale meio ano de punição e não bastaria, talvez, uma advertência ou uma suspensão menor; que isso podem ser os tratamentos que nós vamos ter em decisões no futuro, aqui no Clube e de como as coisas vão então caminhar?03)O conselheiro Paulo Roberto Garcia Fontão dizendo que não considera infração uma ofensa genérica, como a que foi feita; que leu o conteúdo anexado e acha que o relatado não caracteriza uma ofensa, pois a acusação foi feita no sentido genérico, não atingiu ninguém especificamente e, portanto, não se caracteriza como tal; que, além do mais, o Baccar se retratou, ele se desculpou; que, por isso, é importante a gente ler as peças e debater; que acha isso tudo muito desproporcional; que bastaria uma advertência em vez de suspender uma pessoa por 06 meses por causa de uma coisa que ele falou no calor da discussão, genericamente, sem direcionar pra ninguém e, não se sente ofendido por isso; que é conselheiro e não se sente ofendido; que acha isso um prejuízo muito grande que está havendo com o Baccar; que não entende como isso justificaria a suspensão de uma pessoa por seis meses; que, se quiséssemos ir à Justiça Comum para processá-lo, quem vai processar o Baccar? Qual pessoa foi ofendida com a ofensa que ele fez? 04)O conselheiro Navid Afnan que, na condição de membro da Comissão de Disciplina, não designado para este processo, primeiramente, se dirigiu ao Presidente da Mesa e, incisivamente sustentou seu entendimento de que os 11 membros da Comissão de Disciplina foram eleitos pelo Conselho Deliberativo nas condições de: ABRASPAS.....processar, julgar e aplicar aos membros do Conselho Deliberativo as penalidades previstas neste Estatuto Social..... FECHASPAS. Que os 05 designados, atuantes nesta Comissão tem sim, e portanto, que votar, lembrando que, a Comissão de Disciplina do Conselho Deliberativo foi eleita para agir sem restrições, sejam elas de escrita, de voz e/ou de voto e que, nesta forma, foi dado a ela o trabalho de julgar. Continuando, disse que, com toda imparcialidade, com toda neutralidade e com todo ato de independência, ninguém chegou para pedir a fulano ou, cicrano para punir esse ou aquele, até porque, é um dos 11 membros da Comissão de Disciplina do Conselho Deliberativo, não atuante neste processo, e acha absolutamente um absurdo que eles não possam votar, até porque, foram eles que o analisaram; que é por isso que existe a Comissão de Disciplina, ou então, a gente elimina a Comissão de Disciplina do Clube. Daí então, todo mundo poderá brigar, xingar, bater ou quebrar e fazer o que quiser aqui dentro; que nós teremos que convocar, sei lá, umas quinhentas reuniões; que, só na Comissão de Disciplina, até onde se sabe, já tiveram 05 casos dos mais diversos que possam os senhores(as) imaginar; que não é nada agradável, para nenhum de nós, termos que sair de

nossas casas, chegarmos aqui às 18h30 e ouvir depoimentos de “n” associados envolvidos em acusações e defesas para depois formarmos o parecer sobre o ocorrido; que não há nada que nos leve a querer julgar alguém com má fé, nunca, e que, por fim, veio a situação e os 05 conselheiros designados julgaram, deram o seu parecer, passaram-no para a Presidência do Conselho Deliberativo e a Presidência do Conselho o aplicou e pronto. Então senhores, nós vamos eliminar a Comissão de Disciplina deste Clube? 05)O conselheiro vitalício Joventino Edson Guedes Medeiros para declarar que fez parte deste Conselho Deliberativo por uns 25 anos; que leu a matéria recebida por duas vezes; que ele, o associado Baccar, falou, digamos, para 100 associados que tem família; que a sua fala então deve ter repercutido para duzentas ou trezentas pessoas associadas; que ele falou alguma coisa que ele não pode provar; que, se algum diretor pudesse, já teria se manifestado para se interpor frente à acusação proferida; que ele falou claramente “todos os diretores” e, se alguém não se sentiu incomodado, ele sentiu-se sim, e muito; que ele falou por todos os tempos, não mencionou o período e foi atemporal; que isso lhe chateou muito e veio aqui, a esta Tribuna, para colocar a sua posição; que, eventualmente, dependendo do que for aqui resolvido, irá procurar os seus direitos na justiça porque se sentiu muito ofendido e que era isso o que queria declarar.06)Prosseguindo, o Presidente da Mesa consultou o Plenário se alguém mais ainda gostaria de fazer alguma manifestação quando usou a Tribuna o conselheiro vitalício, Diretor Financeiro Antônio Sérgio Gabriel para cumprimentar os presentes e dizer que todos lhe conhecem e que os tem como amigos; que é conselheiro há mais de 40 anos e, pela primeira vez, está vendo aqui uma afronta de um conselheiro perante um Presidente do Conselho, abertamente; que é um absurdo o que aconteceu aqui; que, também, nunca viu a convocação de reunião pra tratar de punição de conselheiro; que, para isso, existe uma Comissão de Disciplina; que; acha, inclusive, que a Comissão de Disciplina do Conselho Deliberativo, que só existe pra isso, é quem devia estar dando a complementação de julgamento; que acha que nós não devemos nos omitir, mas devemos nos pronunciar com todo o respeito à Presidência do Conselho Deliberativo e à Presidência da Diretoria; que isso foi, hoje, o que faltou aqui; que as declarações foram agravadas e nunca se viu isso e, dirigindo-se ao conselheiro Marcelo Guerra Martins, repetiu-lhe de que está aqui há mais de 40 ano; que ele se dirigiu ao Presidente do Conselho Deliberativo de forma muito gravosa e que isso não é legal, pois denigre a nossa comunidade. 07)Na réplica, o conselheiro Marcelo então usou a Tribuna para dizer que lamentava muito ter ouvido do conselheiro Gabriel essas palavras que são, no mínimo, tristes e não correspondem à realidade; que, pelo contrário, tanto respeitou a Mesa que se propôs a falar sobre o mérito somente se o Plenário e a Presidência autorizassem; que todos ouviram isso e que está aqui para cumprir as regras do jogo e se curvar à autoridade da Presidência do Conselho Deliberativo; que isso é um direito que todos nós temos porque todos somos eleitos conselheiros e todos temos a mesma legitimidade; que o senhor Presidente da Mesa tem autoridade para agir na coordenação dos trabalhos e

que, portanto, prefere essas suas palavras, sim.08)A conselheira Camila Rodrigues Borges de Azevedo que cumprimentou a todos e se identificou dizendo ser mais conhecida como a filha do Borges: que é juíza e, como tal, sempre lê as coisas que recebe; que as leu sem nem saber do que estava acontecendo; que, realmente, conforme já havia comentado com o Presidente, antes da Reunião, existem alguns erros formais na instalação dessa Comissão; que algumas questões, realmente, estão erradas da forma com que foram colocadas; que, por exemplo, não encontrou, no relatado, se haviam sido ouvidos os Diretores e os Conselheiros do Clube; que o único depoimento encontrado foi o interrogatório do Baccar onde inserem-se, por declarações feitas e assinadas, três pessoas supostamente identificadas e não conhecidas levando-a a nem sequer saber sobre as suas reais identificações; que, inclusive, gravou a matéria e, nas 42 páginas lidas, não obteve, com clareza, a resposta buscada; que, a início do protocolo, como diz a sindicância, é com o WhatsApp a conversa do Baccar lá no grupos de BTEs e que, portanto, não vê quem foi a pessoa ofendida e que, alguém disse aqui que ele pediu desculpas pela ofensa feita e, portanto, quando tem desculpa, realmente, não tem calúnia nem mesmo entrando na questão do mérito; que isso não consta aqui mas, mesmo que ele peça desculpas, isso é uma retratação, todavia, desde que o ofendido a receba na mesma forma. Questiona também a conselheira sobre quem foi ofendido? Diz que não conseguiu identificar e que este é o grande problema; que continua questionando do porquê disso; que se isso for judicializado, vão ter questionamentos para nós aqui do Conselho Deliberativo; que a gente pode ficar sujeito a pagar uma indenização; que, todavia, não sabe se o Baccar faria isso, ou não, e que, só está falando sobre uma questão formal, mas que, depois disso, restam ainda umas questões que foram feitas de forma errada.09)O conselheiro Paulo Roberto Garcia Fontão, para dizer que também é advogado, há muitos anos, e milita na Área Criminal; que, se o Baccar resolver entrar na Justiça contra a Comissão, contra o Conselho ou contra o Clube, ele pode, mas, se alguém entrar com uma ação contra o Baccar, vai perder porque não existe uma ofensa nominada, a ninguém; que os senhores podem pesquisar no Google, entrem lá e procurem por “ofensa genérica” e vão ver que não é nada, não existe; que ele pediu desculpas a quem se sentiu ofendido, pediu sim, porque consta nos autos e se alguém daqui falou que não pediu, é porque não leu; que ele leu tudo e acha importe que sempre leia-se tudo; que, face ao pedido de desculpas colocado, acha que não caracteriza-se uma gravidade para suspender uma pessoa por 06 meses; que poderia ter sido aplicada uma advertência e estaria de bom tamanho; que ele colocou ofensas genéricas no WhatsApp, desculpem, isso aí não; que gostaria de deixar claro de que é contra e que isso conste em ata, o que aqui se faz mediante à pronta aquiescência do Presidente da Mesa. Sem mais ninguém para se manifestar, o Presidente da Mesa então colocou a matéria em votação convidando os conselheiros Marcelo Guerra Martins e Ramon Portas Alfonsin para procederem a verificação das condições gerais e da vacância da Urna receptora dos votos.

Em seguida, indicou e eu, Secretário do Conselho Deliberativo, precedi as demais orientações preliminares: 1º) Quanto à leitura e publicação dos termos constantes das Cédulas de Votação e da chamada nominal ao voto a ser cumprida através da Lista de Presenças assinada pelos(as) conselheiros(as) presentes à Reunião; 2º) A publicação do conteúdo grafado nas Cédulas de Votação: **ABRASPAS – TÊNIS CLUBE PAULISTA - Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22/05/2025.** - Quanto à Forma, Legalidade do Processo Disciplinar e a Penalidade Imposta pela Comissão Processante ao Associado Marco Antônio Baccar, nº 732160, você **CONCORDA** ou **DISCORDA?** – **FECHASPAS** e 3º) Quanto ao preenchimento da Cédula de Votação apresentada com 02 (dois) quadriláteros vazios, onde o votante preencherá, com um “X”, aquele que estiver ao par da alternativa de sua preferência, **CONCORDO** ou **DISCORDO**. Terminadas as preliminares, passou-se então à chamada nominal dos 44 (quarenta e quatro) conselheiros presentes e com direito a voto tendo também, o Presidente da Mesa, esclarecido que os 07 Suplentes, presentes na Reunião, foram convocados para suprir eventuais faltas de conselheiros titulares, com possível prejuízo do quórum necessário para a sua realização e que, de acordo com o constatado e, por desnecessidade, não foram chamados para votar, agradecendo-os pelas suas presenças. Passo seguinte, procedeu-se a votação e foram convidados os conselheiros Cassiano Ricardo Lucca e Walter Hiroshi Yamada para procederem a contagem dos votos sufragados, cuja conferência apresentou o seguinte resultado: 21 (vinte e um) votos para opção **CONCORDO** e 23 (vinte e três) votos para a opção **DISCORDO**. Assim sendo, em vista do resultado apresentado, o Presidente do Conselho Deliberativo, senhor Gerson Luiz Mendes de Brito, na qualidade de Presidente da Mesa, publicou a decisão de **DISCORDÂNCIA**, eleita pelo Plenário, quanto a aplicação da penalidade imposta pela Comissão Processante a Marco Antônio Baccar, matrícula 732.160, associado deste Tênis Clube Paulista, proclamando-a, sem efeito e, definitivamente, **ANULADA**. Em seguida, passou para o **3º item da ordem do dia - APROVAÇÃO DO NOVO ÓRGÃO COMPONENTE DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO TÊNIS CLUBE PAULISTA DENOMINADO “COMPLIANCE” O QUAL DEVERÁ, POSTERIORMENTE, SER ADICIONADO EM CAPÍTULO ESPECÍFICO DO ESTATUTO SOCIAL CONFORME A SUA LETRA “P” DO ARTIGO 49.** Primeiramente, o Presidente da Mesa esclareceu que a inserção dessa Plataforma de Governança no Estatuto Social do Clube, visa atender exigências legais para que nos estabeleçamos aptos a participar das decisões dispostas pelos Órgãos Patronais de nossa filiação clubística. Franqueada a palavra ao Plenário, apresentou-se o conselheiro Walter Hiroshi Yamada para observar que, a seu ver, essa implantação implica numa série de procedimentos, também conformes, e que isso deverá levar algum tempo para realizar, indagando do Presidente da Mesa se já existe algum organograma e/ou cronograma quanto ao acompanhamento do processo que implicará na implementação dessa Plataforma de Governança no âmbito da Administração Geral do Clube tendo o senhor Gerson lhe dito que, como essa implantação possui uma conotação específica, a sua implantação será inteiramente de responsabilidade da Diretoria, cabendo ao Conselho Deliberativo, a implementação e acompanhamento da parte orçamentária, tudo conforme o andamento da instalação da Plataforma Digital de Governança Compliance. Apresentada a matéria e dirimidas as dúvidas, a serventia, o acolhimento e a implantação da

Plataforma Compliance no Clube foi colocada à votação aberta do Plenário através das seguintes proposições: 01) Quem concorda com a Implantação do novo Órgão de Governança, permaneça sentado. 02) Quem discorda da Implantação do novo Órgão de Governança, levante-se e manifeste a sua posição contrária. Como ninguém se manifestou, o Presidente da Mesa promulgou aprovada por unanimidade a proposta da Diretoria que trata da **IMPLANTAÇÃO DO NOVO ÓRGÃO COMPONENTE DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO TÊNIS CLUBE PAULISTA DENOMINADO "COMPLIANCE"** cuja aprovação final e inserção, em Capítulo Específico, no Estatuto Social do Clube, será submetida à Assembleia Geral oportunamente convocada conforme determina o Artigo 89º do Estatuto Social vigente. Finalizando, o Presidente da Mesa passou para o **4º Item da Ordem do Dia, ASSUNTOS DIVERSOS** e, como nada mais havia a tratar, agradeceu a todos(as) pela presença e proclamou encerrada a presente Reunião determinando a lavratura da presente ata que, achada de acordo, vai assinada por ele e por mim, secretário em 22 de maio de 2025.



Gerson Luiz Mendes de Brito  
Presidente do Conselho Deliberativo



Anildo Dall'Igna Rosa  
Secretário



Paulo César De Mauro  
Presidente da Diretoria